



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E JVS PARTICIPAÇÕES LTDA , NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

- **OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 - SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 13953912 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 024/2022, Processo SEI nº 202200058004952, em conformidade com a legislação

pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 024/2022 (000036485043), por parte da Administração, para o fim de alterar os dados bancários da empresa JVS PARTICIPAÇÕES LTDA, em atendimento ao Despacho nº 46/2023 - OVG/GALT (49556698), conforme indicação da empresa contratada via e-mail (49557321) nos termos da Cláusula Nona do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 024/2022 (000036485043), passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

(...)

“Parágrafo Quarto - Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta corrente informada pela CONTRATADA, na seguinte conta corrente abaixo descrita (49557321):

Banco Santander

Agência: 3137

Conta corrente: 13006674-9.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 12/07/2023, às 12:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 12/07/2023, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49655137** e o código CRC **16D10B60**.

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo
nº 202200058004952



SEI 49655137